



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2981 - Ano XV - terça-feira, 18 de agosto de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 18/08/2026 17:08

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 PORTARIAS	2
PORTARIA N.º 095/2026	2
PORTARIA N.º 096/2026	3
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	4
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS	4
1.3 OUTROS	5
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	5



PORTARIA N.º 095/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Marcio Jose da Silva, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 060.XXX.XXX-08, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para para tratamento especializado no Hospital do Rocio, na Cidade de Campo Largo – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 12/08/2026 e retornando dia 13/08/2026.

Art. 2º. Conceder à servidora pública Alcida Maria Linda da Mota, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 485.XXX.XXX-34, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para para tratamento especializado no Hospital do Rocio, na Cidade de Campo Largo – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 12/08/2026 e retornando dia 13/08/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 18 de agosto de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 096/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Mauri Dionísio Azevedo, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 546.XXX.XXX-04, o equivalente a 01 (uma) diária no valor R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no Hospital Pequeno Príncipe, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 13/08/2026 e retornando dia 14/08/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 18 de agosto de 2026.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

A Comissão de Licitação do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Edital de Credenciamento referente ao Processo Administrativo nº 122/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores municipais, torna público o resultado da análise da documentação de credenciamento apresentada pelas interessadas.

Após a conferência e análise da documentação exigida no instrumento convocatório, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas:

Nº	Empresa	CNPJ
01	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72
02	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10
03	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI	20.895.286/0001-28
04	NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	25.165.749/0001-10
05	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19
06	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
07	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50
08	SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	29.759.316/0001-43
09	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41
10	R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55

Fica consignado que, após a publicação desta relação, as empresas credenciadas poderão encaminhar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, seus respectivos portfólios digitais completos, em formato de site eletrônico ou PDF interativo, contendo informações claras e objetivas acerca dos serviços ofertados, diferenciais operacionais e benefícios disponibilizados aos usuários, nos termos do item 8 do Edital.

Encerrada esta etapa, a Administração Municipal promoverá procedimento interno para que os servidores beneficiários realizem a escolha da empresa credenciada de sua preferência. Os servidores disporão de **02 (dois) dias úteis** para formalizar sua opção por meio do formulário disponibilizado pela Administração. Na ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, o servidor será automaticamente vinculado à empresa credenciada que obtiver o maior número de indicações, observando-se, em caso de empate, a ordem alfabética entre as empresas empatadas.

Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos.

Santa Tereza do Oeste/PR, 18 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 / 2026

Regulamenta os procedimentos de apuração do ISSQN incidente sobre obras de construção civil por estimativa, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 32/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 77/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artº. 65 e 66 da Lei Municipal nº 32/2013;

E considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de apuração do ISSQN incidente sobre obras de construção civil; e considerando a necessidade de adequação dos parâmetros de estimativa à realidade local do custo da construção civil;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre obras de construção civil, quando realizada por estimativa fiscal mediante aferição indireta, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos IX, XI e XII do art. 65 da Lei Complementar nº 32/2013.

Art. 2º A apuração do ISSQN por estimativa será aplicada quando o sujeito passivo optar, no momento do pedido de aprovação de projeto de obra de construção civil, pela antecipação do pagamento do imposto, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A apuração por estimativa será igualmente aplicada, independentemente de opção do sujeito passivo pela antecipação do pagamento, quando verificada a ausência de escrituração contábil ou fiscal hábil e suficiente à apuração do imposto devido, na hipótese prevista no inciso IX do art. 65 da Lei Complementar nº 32/2013.

Art. 3º A base de cálculo do ISSQN, na forma desta Instrução Normativa, será obtida mediante estimativa do custo da obra, observando-se:

- I – a área construída;
- II – o padrão construtivo;
- III – a natureza da obra;
- IV – os preços correntes no mercado local;
- V – outros elementos técnicos relevantes.

Art. 4º Para fins de estimativa do custo da obra, será utilizado como referência o Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB), apurado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, nos termos da ABNT NBR 12.721.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Art. 5º O valor do CUB poderá ser ajustado para refletir as condições locais de execução da obra, mediante a aplicação de fator de correção, considerando especialmente:

- I – o porte da obra;
- II – a simplicidade construtiva;
- III – a predominância de mão de obra própria;
- IV – as características econômicas do Município.

Art. 6º Para fins de adequação do Custo Unitário Básico (CUB) à realidade local, será aplicado fator de ajuste conforme o padrão construtivo da obra, nos seguintes termos:

- I – Obras residenciais:
 - a) padrão baixo: CUB aferido no período x 70%;
 - b) padrão normal: CUB aferido no período x 75%;
 - c) padrão alto: CUB aferido no período x 90%;
- II – Obras comerciais:
 - a) padrão normal: 75 % do CUB aferido no período;
 - b) padrão alto: 90 % do CUB aferido no período;
- III – Obras industriais:
 - a) padrão único: 75 % do CUB aferido no período;

§1º Os fatores previstos neste artigo refletem a adequação do custo da construção civil à realidade econômica local, especialmente em razão da utilização de mão de obra própria, menor complexidade construtiva e demais características típicas do Município.

§2º A aplicação dos fatores não vincula a autoridade fiscal, que poderá ajustá-los, mediante fundamentação técnica, quando as características da obra indicarem custo superior ou inferior ao estimado.

Art. 7º A base de cálculo do ISSQN será apurada mediante:

Base de cálculo = área construída x CUB ajustado x alíquota do serviço

§1º O percentual de serviços será de:

- I – 30% (trinta por cento) para obras novas;
- II – 15% (quinze por cento) para reformas;
- III – 10% (dez por cento) para demolições.

Art. 8º A aplicação dos fatores previstos nesta Instrução

Normativa:

- I – Não vincula a autoridade fiscal, que poderá ajustá-los conforme as características específicas da obra;
- II – Poderá ser revista mediante fundamentação técnica;
- III – não impede a utilização de outros critérios previstos no art. 66 da Lei Complementar nº 32/2013.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Art. 9º A opção pela apuração por estimativa:

- I – Implica a aceitação, pelo sujeito passivo, dos critérios adotados pela Administração Tributária;
- II – Dispensa a apresentação de documentação fiscal ao final da obra para fins de apuração do ISSQN;
- III – não afasta a possibilidade de fiscalização e revisão do lançamento pela autoridade competente.

Art. 10º O imposto apurado na forma desta Instrução Normativa poderá ser parcelado nos termos da legislação municipal.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 17 de agosto de 2026.

JULIO CEZAR
VALDOMERI:00
385164971

Assinado de forma
digital por JULIO CEZAR
VALDOMERI:003851649
71

Julio Cezar Valdomeri
Responsável pela sec de Fazenda